

Desastres e Justiça Ambiental: um desafio para o Serviço Social

Rafael Soares Gonçalves¹

Dora Vargas²

Desastres e Justiça ambiental

A exposição desigual aos danos ambientais é sem dúvida uma das expressões atuais da Questão Social. O termo injustiça ambiental tem sido empregado para designar esse fenômeno de imposição desproporcional dos riscos ambientais às populações menos dotadas de recursos financeiros, políticos e informacionais (ACSELRAD, 2009).

A mobilização pela justiça ambiental origina-se nos EUA, ainda nos anos 80, e é fruto de uma articulação entre lutas de caráter social, espacial, ambiental e de direitos civis³. Trata-se de um desdobramento de lutas contra as expressões propriamente espaciais de práticas racistas, que transferiam sistematicamente os custos ambientais do processo de urbanização às populações afrodescendente e latina dos Estados Unidos. Esse movimento foi chamado inicialmente de racismo ambiental e deu visibilidade à relação existente entre degradação ambiental, questões raciais e injustiça social (CASTILHO, 2012:45). A vinculação entre risco, raça e classe permitiu a mobilização popular para pressionar o Estado a formular e aplicar políticas públicas que impedissem a reprodução da lógica de desigualdade social e racial nas questões ambientais (ACSELRAD, 2009).

Conforme descreve Acselrad em um trabalho anterior (2002), o movimento pela Justiça Ambiental promove, de um lado, uma crítica às correntes de modernização ecológica, compreendida aqui como uma perspectiva neoliberal para equacionar a escassez dos recursos ambientais sem considerar a questão da desigualdade social e da apropriação desigual desses recursos, ou seja, na perspectiva da Justiça Ambiental, as questões ambientais devem ser encaradas em termos de distribuição e de justiça. De outro lado, há uma crítica à reflexão conduzida por Beck (2010) sobre a Sociedade do Risco. Ulrich Beck enfatiza

que a sociedade de Risco surge diante do fracasso das instituições responsáveis pelo controle e segurança, sancionando, assim, riscos incontrolláveis. A ênfase é dada aos aspectos técnicos que produzem os riscos, sendo limitada a reflexão sobre os interesses político-econômicos subjacentes. Tanto os defensores da modernidade ecológica quanto os da Sociedade do Risco não trazem para o cerne de suas análises os aspectos políticos que conduzem à distribuição desigual dos danos ambientais (ACSELRAD, 2002).

A contribuição de Henri Acselrad para esse número, *Vulnerabilidade social, conflitos ambientais e regulação urbana*, procura trazer uma discussão acerca da vulnerabilidade ambiental vista como historicamente determinada – e desigualmente distribuída na sociedade – para melhor construí-la como objeto teórico. Isto porque, para o autor, a busca de elementos para a caracterização objetiva das condições de vulnerabilidade dos sujeitos tende a esbarrar em duas dificuldades correntes: a de não se considerar a vulnerabilização como um processo e a condição de vulnerabilidade como uma relação. O autor sustenta, por fim, que dar visibilidade na esfera política aos conflitos ambientais urbanos pode suscitar perspectivas mais democráticas no enfrentamento das condições de vulnerabilização dos grupos sociais mais despossuídos e menos representados nas esferas do poder.

É nesse sentido que se posiciona igualmente o trabalho de Philippe Seyfarth de Souza Porto e Marcelo Firpo de Souza Porto, *Desastres, Crise e Justiça Ambiental: reflexões a partir do contexto brasileiro*, que busca sistematizar e analisar questões relevantes envolvendo os desastres e os movimentos por justiça ambiental. Segundo os autores, os desastres e suas consequências encontram-se profundamente relacionados à temática das desigualdades, e mais especificamente da vulnerabilidade social. Os movimentos por justiça ambiental, segundo o artigo, podem exercer um papel crucial na crítica ao atual modelo de sociedade, promovendo práticas mais inclusivas, justas e democráticas.

O presente número pretende articular a discussão sobre Justiça Ambiental e desastres. A discussão específica sobre os desastres ainda está profundamente atrelada a uma reflexão das ciências exatas e naturais sem levar em conta as inúmeras questões sociais relacionadas a esse debate. Os desastres são normalmente apresentados como fatalidades e em muitos casos adjetivados como naturais, quando diretamente associados a algum evento da natureza, como, por exemplo, fortes chuvas ou terremotos. Tais explicações ocultam as complexas relações sociais de desigualdade que, historicamente produzidas, trazem resultados diferenciados aos mais empobrecidos diante dos impactos de fatores ameaçantes.

Assim, o presente número da revista *O Social em Questão* pretende colaborar na ampliação da discussão sobre os desastres de seus aspectos estritamente técnicos/objetivistas, cujo destaque tem residido na cultura de segurança e nas instituições que lhes são correspondentes (VALENCIO, 2014) para uma reflexão ampliada, capaz de articular essa temática com a discussão sobre Justiça Ambiental.

O artigo *Uma Agenda de Pesquisa do século 21 em Ciências Sociais para os desastres: questões teóricas, metodológicas e empíricas, e suas implementações no campo profissional*, do sociólogo americano Enrico Louis Quarantelli (traduzido por Raquel Brigatte) é uma referência na discussão sociológica sobre os desastres. O autor consolidou o entendimento que os desastres são fenômenos sociais, discutindo, a partir de suas dimensões objetivas e subjetivas, as diferentes racionalidades em disputa que constituem esses cenários.

No entanto, a centralidade do tema desastres nas pesquisas e disciplinas das áreas das Ciências Humanas e Sociais ainda é restrita no Brasil. Os trabalhos de Norma Valencio e dos pesquisadores do NEPED (Núcleo de Estudos e Pesquisas em Desastres) da Universidade Federal de São Carlos são uma exceção e representam um enorme esforço de problematizar socialmente os desastres no país. Parte dessa vasta produção se materializa na coletânea *Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas (volume IV)*, resenhada, nesse número, por Antenora Maria da Mata Siqueira.

Norma Valencio, em trabalho anterior (2012a), ressaltou três elementos que devem ser questionados sobre o arcabouço discursivo evocado em relação aos desastres:

Em primeiro lugar, há um esforço em circunscrever temporalmente o fenômeno ao dia específico do evento ameaçante sem levar em consideração as razões sociais e políticas, que conduziram ao desastre. Quarantelli (2005) procura excluir do conceito “desastre” todo tipo de evento muito difuso, tais como fome, secas e certas epidemias de forma a distinguir problemas ecológicos de desastres. Ele procura pensar o conceito de desastre como uma ocasião que envolve uma crise ou emergência imediatas sem, no entanto, limitar a reflexão a um simples evento, ou seja, o desastre deve ser compreendido como um processo e não somente como um epifenômeno.

Em segundo lugar, o esforço discursivo de comprovar a volta à normalidade acaba desmobilizando a opinião pública sobre as causas estruturais dos desastres e oculta, de um lado, a realidade daqueles diretamente afetados pelo evento e, no caso do Brasil, a precária resposta dos poderes públicos ao problema. O “de-

sastre”, muitas vezes, perdura por meses - ou mesmo anos - para aqueles que perderam suas casas, familiares e amigos.

Por fim, o uso do termo desastre natural tende a ressaltar que os fatores de ameaças naturais seriam incontrolláveis, escamoteando o fato que parte dos impactos urbanos de tais ameaças se explica pelas enormes desigualdades ambientais de nossas cidades. Os desastres, conforme analisa Quarantelli (1998), articulam fenômenos físicos e a organização política de determinada sociedade, refletindo, por exemplo, a ausência de medidas preventivas e as dificuldades de gestão de suas consequências. Os desastres não devem ser vistos, assim, como resultantes de uma força externa, mas como produto de deficiências enraizadas na dinâmica do referido sistema social (VARGAS: 2012: 156).

Nesse contexto, o artigo *Desafios de idosos no enfrentamento de um desastre: considerações sociológicas e gerontológicas*, de Aline Silveira Viana e Norma Valencio, objetiva analisar, na interface da sociologia e da gerontologia, dimensões objetivas e simbólicas de afetação de idosos e seus familiares em contexto de desastre, bem como as estratégias de enfrentamento adotadas. A partir de pesquisa realizada com idosos moradores no município de Teresópolis/RJ, o artigo procura analisar o desastre desde a ótica do idoso afetado, buscando uma forma mais humanizada de atendimento deste subgrupo. Segundo o artigo, essa forma de atendimento implicaria o Estado assumir uma nova visão em torno do caráter processual e social do desastre, o que - na realidade não somente da cidade de Teresópolis, mas de todo o Brasil - é tão utópico quanto necessário.

Apesar da necessária vigilância em evitar um foco exagerado nos riscos, o que pode trazer uma valorização excessiva dos fenômenos físicos e naturais em detrimento dos aspectos sociais, o artigo *Problematizando o conceito de risco*, de Adriana Soares Dutra, busca problematizar tal conceito, incorporando a noção de vulnerabilidade na sua reflexão. A partir de uma breve contextualização da categoria risco e das suas alterações ao longo do tempo, o artigo visa refletir sobre a sua utilização no campo socioambiental, explicitando os interesses que justificam a adoção de uma ou outra perspectiva, envolvendo o uso do termo. O processo de construção social do risco surge, então, permeável aos conflitos, implicando diversos atores que procuram impor seus próprios pontos de vista. Logo, não se trata de encontrar um consenso artificial sobre tal conceito. O objetivo do artigo não é rechaçar o risco, mas pensá-lo criticamente como construção social, de forma a contribuir para que a atuação profissional do Serviço Social na gestão de riscos e desastres seja qualificada e esteja voltada para a garantia de direitos dos afetados.

Os conceitos de risco e desastre devem ser compreendidos como um fenômeno social e suas consequências se explicam em um contexto de injustiça ambiental. Deve-se evitar toda reflexão sobre o desastre como um evento pontual ou uma crise aguda (VALENCIO, 2012b). O artigo *O desastre no cotidiano da favela: reflexões a partir de três casos no Rio de Janeiro*, de Marize Bastos da Cunha et alii, problematiza os desastres nas favelas cariocas em sua complexidade, o que implica considerar as injustiças ambientais e os processos geradores de vulnerabilidade social, bem como seus impactos sobre o cotidiano dos moradores. Esse artigo demonstra, assim, as fortes conexões entre vulnerabilidade social, desigualdades socioambientais existentes numa dada sociedade, e os chamados movimentos por justiça ambiental.

A partir da mesma premissa, o artigo *Una larga conversación ambiental: las narrativas del padecimiento en una política de relocalización*, da argentina María Carman, analisa o processo de saneamento da bacia do rio Matanza-Riachuelo, ordenada pela Corte Suprema de Justiça argentina, e que se manifesta como um dos maiores processos de intervenção urbana da Área Metropolitana de Buenos Aires. O artigo aborda os processos de reassentamento dos afetados que vivem às margens desse rio contaminado. Ainda sobre o caso portenho e na mesma perspectiva de análise dos impactos da poluição urbana, o artigo de Débora Swistun, *Desastres en cámara lenta. Incubación de confusión tóxica y emergencia de justicia ambiental y ciudadanía biológica*, entende, a partir de uma longa pesquisa etnográfica na *Villa Inflamable*, adjacente a um polo petroquímico, um aterro sanitário e um dos maiores incineradores argentinos, a poluição ambiental como um desastre em câmara lenta e se focaliza sobre os diversos discursos construídos em torno das causas e consequências da poluição, assim como de seus efeitos sobre a população desse bairro.

Por sua vez, o artigo *Pobreza, tragedia, gobierno. El caso del barrio El Retiro (Distrito de Aguablanca, Cali, Colombia) en los años 80*, de Ricardo Rodríguez Quintero, se volta para a realidade colombiana a partir do estudo do Distrito de Aguablanca, na cidade de Cali. Surgido nos anos 1970, e localizado em um terreno altamente inundável, o bairro foi convertido, nos anos 1980, em uma área de reassentamento de famílias imigrantes pobres, em sua maioria afrodescendentes. Tal processo reforça o entendimento de que os riscos são injustamente distribuídos e, em muitos casos, através de intervenções estatais voltadas, teoricamente, para mitigá-los.

O papel do Serviço Social em contextos de desastres⁴

O assistente social é um dos profissionais hoje fortemente envolvidos na gestão de desastres. Integrando o universo das tecnicidades⁵, vê-se desafiado à

compreensão mais abrangente e crítica de tal fenômeno e à construção de uma prática emancipatória, representada pela defesa incondicional dos direitos dos afetados - proteção social conquistada historicamente e resguardada jurídico-formalmente. Tal inserção institucional tem revelado impasses muito claramente delimitados por um meio técnico onde vigora a presença de formações diversas, mas prioritariamente originadas das ciências exatas e/ou da natureza, traduzindo certa hegemonia no direcionamento de ações pautadas numa racionalidade tendencialmente objetivista⁶ e que tem representado as autoridades em desastre. Tal racionalidade impõe uma interpretação do mundo tida como “mais qualificada”, tornando-se, pois, “lugar de autoridade” e, como supomos, lugar de poder.

Consideramos o conjunto do qual fazem parte os que atuam no âmbito científico/formativo, técnico/executivo e no meio político/administrativo, representados por uma gama de cientistas, peritos, especialistas, técnicos, profissionais, a exemplo dos engenheiros (nas suas diversas especialidades), geólogos, geógrafos, analistas ambientais, urbanistas, psicólogos, advogados, administradores e também os assistentes sociais, dentre outros, associados ao desempenho em contextos de desastres. No imaginário social, alguns serão mais facilmente identificados na sua associação com os desastres, enquanto outros, apesar de inseridos no bojo da peritagem e da gestão, conformarão uma relação mais indireta com o mesmo.

A participação do assistente social nesse contexto instiga-nos à reflexão sobre o impasse existente entre a defesa de seu projeto profissional coletivo e as severas limitações que lhes têm sido impostas, configurando, por vezes, uma intervenção pontual, restritiva, cuja natureza pode simbolizar um retrocesso ao que Francisco de Oliveira denominará “reino das necessidades”⁷. Esse impasse não se coloca para o assistente social apenas em contexto de desastres, mas frente às expressões da questão social de modo mais geral, sendo indispensável referenciá-la nas características próprias do modo de produção e reprodução dessa sociedade e, por consequência, dos mecanismos gestados para a sua manutenção.

Nesse volume, encontramos na contribuição trazida por Valéria P. Bastos (*O fim do lixão de Gramacho: além do risco ambiental*) um exemplo do persistente processo de vulnerabilização social, expressão da questão social, experimentado por catadores de materiais recicláveis do antigo lixão de Gramacho, no Rio de Janeiro, em operação desde meados dos anos 1970. Encerradas as suas referências laborais naquele espaço, o referido grupo tem potencializada sua condição de risco que, nas palavras da autora, se amplia do risco ambiental iminente para situação de risco total.

O Serviço Social tem se firmado nesse âmbito através de vinculações institucionais indiretas, ou seja, que se dão principalmente através dos quadros profissionais das Secretarias responsáveis pelo Desenvolvimento Social local, acionados quase sempre em caráter emergencial – e ainda, através de entidades de natureza filantrópica que na etapa do socorro se somam ao trabalho social efetivado em prol dos afetados. Não é comum que integre os quadros das principais instituições responsáveis pela gestão, a exemplo, as Defesas Civas municipais. Tais formas de vinculação têm se mostrado determinantes das possibilidades interventivas dos profissionais, relativizando seu poder, autonomia e sua contribuição ao processo de gestão social como um todo. Revelando um diferencial nesse sentido, Guarani, Teixeira e Alchorne apresentam no artigo, *Desastres ambientais e ação governamental: o centro de operações Rio e a experiência institucional da Prefeitura do Rio de Janeiro*, a contribuição técnica do Serviço Social na elaboração do Plano de Contingência confeccionado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para a cidade do Rio de Janeiro, cuja equipe também é responsável por sua gerência quando da ocorrência de desastres ambientais. Procuram realçar a inovação e modernização no âmbito operativo governamental, através da Criação do Centro de Operações Rio (CORio) que se pretende, no âmbito da gestão do risco, um impulsionador da comunicação e divulgação da informação – incorporando um caráter preventivo, portanto.

Além do enfrentamento que se dá pelo embate de racionalidades distintas no entendimento do que cabe à gestão do desastre como compromisso protetivo, os assistentes sociais têm sofrido fortemente os rebatimentos da precarização dessas vinculações de trabalho (contratos temporários, baixos salários), o que só reforça a característica de descontinuidade que as ações emergenciais de maneira geral têm firmado nesses contextos. As ações/atribuições restritas destinadas a atender ao *reino das necessidades* reafirmariam, no âmbito das requisições profissionais atribuídas ao Serviço Social, a condição limitada da assistência social, fortemente atrelada às situações de emergência pós-impacto - ou ao que denominaremos *engodo da emergência*, que facilita a comoção e sensibilização momentâneas, justificando o apoio residual - em confronto com as conquistas históricas e coletivas experimentadas no campo dos direitos sociais, incluindo os avanços experimentados pela política de assistência social.

Nesse sentido, o artigo *Processo de consolidação e normatização de políticas públicas no Brasil: estudo comparativo da implementação das políticas de Assistência Social e de Proteção e Defesa Civil*, de Kellen C. Dalcin e Samira Kauchakje, se

torna relevante quando traça uma análise comparativa entre as Políticas de Assistência Social e Proteção e Defesa Civil nos seus aspectos normativos, considerando os impasses, mas sobretudo realçando os avanços registrados pela sistematização da Política Nacional de Assistência Social e pela promulgação da Lei nº12.608, de abril de 2012, que organiza o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC. O artigo destaca as potencialidades da relação de tais sistemas com as demais políticas públicas no contexto democrático da gestão social.

A direção do trabalho realizado junto aos grupos afetados pelos desastres pode revelar o privilegiamento da resposta por meio de benefícios eventuais frente à ausência da política estrutural, ou seja, do combate antecipado às injustiças sociais, políticas e ambientais, desafiando a concepção de cidadania - ainda que restrita aos limites do capitalismo. Atentamos para o risco de retomada das velhas requisições moralistas, higienistas, traços que marcaram profundamente a gênese da profissão, onde o eixo definidor do perfil pedagógico das práticas da profissão era a “ajuda”. Tais requisições tendem a perpassar as instituições, cujo trabalho se pauta nas ações emergenciais, que se associam a campanhas/doações, com a forte intercessão do âmbito privado, tendendo ao assistencialismo que desvirtua a tônica da proteção social como direito, enfatizando a compaixão e a perspectiva restritamente humanitária. Diz respeito à armadilha da naturalização e reprodução de uma política baseada na violência simbólica, através da tecnificação do discurso e das práticas utilizadas para destituir os afetados de qualquer poder sobre o seu próprio destino e o do seu lugar de vivência, incluindo a imposição de deslocamentos compulsórios.

A necessidade da reflexão profissional nesse âmbito vem impulsionando algumas iniciativas por parte dos Conselhos Regionais e/ou Instituições de Ensino Superior, a exemplo de eventos que ocorreram no Rio de Janeiro e em Minas Gerais nos últimos anos, principalmente depois do desencadeamento do desastre na Região Serrana do RJ, propondo uma perspectiva crítica sobre o tema. Mencionamos alguns deles: Seminário Estadual “Serviço Social, Direito à Cidade e Política Urbana”, promovido pela UERJ, CRESS 7ª Região e Rede QUESS, em outubro de 2011; Ciclo de Debates da Comissão de Direito à Cidade do CRESS 7ª Região, em dezembro de 2012; Seminário “Desastres Naturais: diálogos e experiências”, promovido pelo Programa UFF SOS Comunidade, em dezembro de 2012; Seminários Estaduais CRESS 7ª Região: “Desastres e Justiça Socioambientais: o papel do Serviço Social”, maio de 2013; Seminário Mensal do Laboratório de Estudos Ur-

banos e Socioambientais (LEUS) do Departamento de Serviço Social da PUC Rio – Conferência “Desastre é a falta de todo mundo ...”: a multiplicidade interpretativa do fenômeno e a contribuição da Sociologia, em abril de 2014; XI Semana do Serviço Social – “O Serviço Social na Defesa do Direito à Cidade”, promovida pelo Centro de Ensino Superior de Conselheiro Lafaiete, em maio de 2014; Seminário “Desastres, Planejamento Urbano e Justiça Ambiental”, promovido pelo LEUS do Departamento de Serviço Social da PUC Rio, em outubro de 2014; Seminário Internacional “Riscos de Desastres relacionados à Água – aplicabilidade de bases conceituais das Ciências Humanas e Sociais para a análise de casos concretos”, realizado em novembro de 2014, através da parceria NEPED/UFSCar e NESA/UFF. Ressaltamos, ainda, a matéria intitulada “A culpa não é da natureza” elaborada pelo CRESS 7ª Região/RJ, em seu informativo “Praxis” (jan/fev de 2013) com ênfase no trabalho do Assistente Social em contexto de desastre, assim como as diferentes pesquisas acadêmicas que têm sido desenvolvidas no âmbito dos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social e áreas afins voltadas para esse objeto.

Uma maior aproximação da categoria com o debate atualmente alavancado pelas Ciências Sociais acerca dos desastres, assim como dos desafios impostos pelas requisições sinalizadas por esse campo, chama-nos a atenção: 1) para as armadilhas que se esboçam a partir da tentativa de imposição de uma racionalidade única a definir a concepção de desastre e as ações que fundam a sua gestão; 2) para formas alternativas de entender o problema e as relações entre os grupos sociais envolvidos.

Quais são os elementos a serem apreendidos a partir dessas relações para o fortalecimento de uma prática profissional condizente com a defesa de direitos? Como a gestão da emergência poderia ser repensada, considerando as quatro fases institucionalizadas para a gestão dos desastres, ou seja, prevenção, preparação, resposta e recuperação, a partir de um olhar das Ciências Humanas e Sociais?

Buscamos, pois, nos opor à naturalização dos desastres, defendendo-o como um fenômeno inerentemente social, destacando que o ambiente é produto de uma construção social e histórica. Nessa reflexão, a predominante ausência de diálogo entre os diferentes saberes que perpassam esse contexto também se mostra relevante. Há uma tensão entre saber perito e saberes da população, ao mesmo tempo que esses se entrecruzam. O saber perito tende a se firmar como o saber válido, verdadeiro, enquanto os saberes originados dos afetados tendem a ser desqualificados nas tomadas de decisão sobre suas vidas. Todavia, não serão as informações peritas aquelas que necessariamente promoverão a tomada de decisão da população frente aos desastres.

O artigo apresentado por Francine Pinheiro (*A atuação do INEA no Vale do Cuiabá, Petrópolis, RJ: remoções e violações de direitos como justificativa de proteção à vida dos afetados*) joga luz sobre os enfrentamentos originados da atuação do Estado junto à população do Vale do Cuiabá – Petrópolis/RJ, afetada pelo desastre desencadeado em janeiro de 2011. O artigo discute a violação de direitos que marca as remoções promovidas pelo Estado, centrando seus esforços na observação do trabalho desenvolvido pelo Instituto Estadual de Ambiente (INEA) e registrando o processo de resistência comunitária alavancado por aquele grupo social. Sua contribuição evidencia a existência de um claro distanciamento entre as demandas sociais apresentadas, ou seja, as que tratam do refazimento ou viabilização de infraestrutura, das regras de uso e ocupação do solo, da política de habitação de interesse social, assistência social, saúde, dentre outras -, e as ações que lhes são correspondentes, desconsiderando as especificidades socioculturais dos afetados. Ocorre no meio institucional de gestão de desastres, uma persistente fuga das discussões sobre os processos de vulnerabilização, que colocam os diferentes grupos sociais em posições tão distintas frente ao fenômeno desastre.

Uma mudança nessa perspectiva requer não apenas uma interação hierárquica de técnicos com os grupos vulneráveis, mas uma interação na qual o fluxo de informações seja bidirecional e de mesmo valor na renovação das práticas de ambos os lados. É demandada uma sinergia entre conhecimentos e saberes na busca do bem-estar coletivo: trata-se de uma nova ética de relacionamento entre Estado e sociedade, de compromisso com a cidadania participativa, onde haja lugar para a escuta e compreensão das limitações das rotinas dos vulneráveis, das soluções engenhosas que nascem do conhecimento popular. Trata-se, pois, da perspectiva de reconhecimento da capacidade de ação, iniciativa e invenção dos sujeitos populares.

Cabe ao Serviço Social refletir sobre o seu lugar profissional num processo que é caracterizado por impasses e disputas entre diferentes visões de sociedade e dos grupos sociais que a compõem. Não se trata de pensar sua prática de forma isolada, o que se configuraria num equívoco, mas de situar a mobilização dessa forma específica de saber, em meio a outros tantos, considerando-a de forma crítica na relação com outros saberes integrantes do mundo técnico e sujeitos sociais demandantes do seu trabalho.

Nesse sentido, entendemos que duas tendências podem ser fortalecidas pelo Serviço Social frente às requisições que o ambiente dos desastres traz à categoria: 1) uma que circunscreve esses processos no horizonte histórico da proteção

social, do bem-estar social, centrada no fortalecimento do poder do usuário, mediante processos de publicização em relação aos sujeitos e recursos institucionais, na perspectiva da luta pela democratização e universalização das políticas públicas; 2) outra que vincula os processos de mobilização social e organização desencadeados na prática profissional dos assistentes sociais ao movimento de certos grupos sociais, em torno de sua organização autônoma, sustentada na necessidade e na possibilidade de lutas que favoreçam a garantia e ampliação das conquistas sociais e políticas - garantias postas tardiamente na sociedade brasileira, quando as condições concretas desse padrão nos países centrais já se encontravam esgotadas.

Realçamos a importância de que a leitura profissional sobre os desastres, as demandas trazidas a partir desse contexto ao assistente social e a inserção profissional na gestão, possam ser deslocadas de seu caráter tendencialmente imediatista, residual e emergencial para uma análise que possibilite a crítica coerente ao que tal fenômeno revela, ou seja, ser processo originado de um sistema social inerentemente contraditório e desigual. A prática profissional é desafiada à construção de uma ação emancipatória, considerando uma perspectiva de totalidade, também no âmbito da gestão dos desastres.

Referências

ACSELRAD, Henri. *Justiça Ambiental e Construção Social do Risco*, Anais do XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, Ouro Preto, 2002 in http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_MA_ST5_Acselrad_texto.pdf (acessado em abril de 2015).

_____. *O que é justiça ambiental*, Rio de Janeiro: Garamond, 2009

CASTILHO, Adriana Guedes, “*Enfoque sociológico dos conflitos socioambientais e o movimento por justiça ambiental*”, Revista Eletrônica de Ciências Sociais, nº21, 2012, p.44-58.

BECK, Ulrich. *Sociedade de risco*. Rumo a uma outra modernidade, São Paulo: Editora 34, 2010.

LIEBER, Renato Rocha; ROMANO-LIEBER, Nicolina Silvana. *O conceito de risco: Janus reinventado*. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza; MIRANDA, Ary Carvalho de (orgs.). *Saúde e ambiente sustentável: estreitando nós*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2002, p. 69-11.

QUARANTELLI, Enrico. *Introduction: the basic question, its importance, and how it is addresses in this volume*. In: _____. *What is a disaster?* Perspective on the question. London and New York: Routledge, 1988, p. 1-8.

_____. *A Social science research agenda for the disaster of the 21st century: theoretical, methodological and empirical issues and their professional implementation*. In: PERRY, Ronald W.; QUARANTELLI, Enrico. *What is a disaster?* New answers to old question. Washington: XLibris, 2005, p.326-396.

VALENCIO, Norma. *Desastres, Ordem Social e Planejamento em Defesa Civil: o contexto brasileiro*. Saúde e Sociedade. São Paulo, v.19, n.4, 2010, p.748-762.

_____. *Para Além do 'Dia do Desastre'*, São Carlos: Rima, 2012.

_____. “A Crise Social Denominada Desastre: subsídios para uma lembrança coletiva acerca do foco principal do problema” in Norma Valencio (org), *Sociologia dos desastres. Construção, interfaces e perspectivas no Brasil volume III*, São Carlos: Rima, 2012, p.3-22.

_____. *Desastres: tecnicismo e sofrimento social*. Ciência e Saúde Coletiva, v. 19, p. 3631-3644, 2014.

VARGAS, Dora. “Rosas”, “Dulces”, comandantes e peritos: a luta pela classificação do mundo no contexto dito desastre” in: Norma Valencio (org), *Sociologia dos desastres*. Construção, interfaces e perspectivas no Brasil volume III, São Carlos: Rima, 2012, p.153-174.

Notas

- 1 Advogado e historiador. Doutor em História pela Universidade de Paris VII. Professor adjunto do Departamento de Serviço Social da PUC-Rio e Jovem Cientista do Nosso Estado desde 2012.
- 2 Assistente Social, Pesquisadora do Núcleo de Estudos e Pesquisas Sociais em Desastres - NEPED/UFSCar e Professora no Curso de Serviço Social da UNIVERSO/JF.
- 3 Sobre o tema, ver o texto, sem data, de Henri Acelrad: Meio Ambiente e Justiça - estratégias argumentativas e ação coletiva in www.ambiente.sp.gov.br/cea/files/2011/12/henriacelrad.pdf (acessado em abril de 2015)
- 4 Parte da reflexão apresentada aqui sobre o Serviço Social e a gestão dos desastres encontra-se organizada no artigo “REINO DA NECESSIDADE ‘versus’ ‘REINO DOS DIREITOS’: Desafios e impasses ao Assistente Social em contextos de Desastres” (no prelo), de Dora Vargas, produto

- da participação da pesquisadora nos Seminários “Desastres, Planejamento Urbano e Justiça Ambiental”, promovido pelo LEUS do Departamento de Serviço Social da PUC Rio, em outubro de 2014, no Rio de Janeiro e Seminário Internacional “Riscos de Desastres relacionados à Água – aplicabilidade de bases conceituais das Ciências Humanas e Sociais para a análise de casos concretos”, realizado em novembro de 2014, em Campos dos Goytacazes/RJ, fruto da parceria NEPED/UFSCar e NESA/UFF.
- 5 Ao refletir sobre a institucionalidade gestora dos desastres no caso brasileiro, a autora enfatiza as características próprias e limitadoras presentes nas “técnicas forjadoras de um substrato institucional – como na formação de um jargão próprio, de procedimentos burocráticos, de cadeias de comando e controle, de condutas e rituais – que amplia a distância do modus operandi da sociedade civil, impedindo à concretização do slogan institucional” (VALENCIO, 2010, p.753).
 - 6 A perspectiva objetivista vem se viabilizando através do uso de recursos da teoria econômica (teoria dos jogos, teorias de decisão) em prol de uma visão de “risco” associada essencialmente a uma relação de custo/benefício. Este enfoque traz sérios conflitos de ordem ética, pois na concepção econômica só existe uma única posição pessoal: a do tomador de decisão. Para contornar este conflito, o discurso técnico tenta dar conta da realidade entendendo o “risco” como duas partes separadas: o aspecto essencial (a probabilidade) e o aspecto acidental (o resto), tido com desprezível (REHMANN-SUTTER apud LIEBER e ROMANO-LIEBER, 2002, p. 83).
 - 7 Expressão usada pelo sociólogo Francisco de Oliveira (no Programa Café Filosófico, da TV Cultura, exibido em 27 de abril de 2008, cuja tema foi “Ornitórrinco: será isso um objeto de desejo?”) que afirma que, no mundo contemporâneo o trabalho humano passa a ser banal e supérfluo, o que reafirma o reino das necessidades, estas construídas socialmente (até as mais elementares), em detrimento do reino da liberdade, utopia almejada e perseguida pelas promessas modernas e programas socialistas. O adotamos para enfatizar as ameaças que se esboçam contra direitos sociais conquistados historicamente pela sociedade brasileira, simbolizando a possibilidade de retrocesso e retomada do conservadorismo.

